



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2022.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER PROPOSIÇÕES INOVADORAS RELATIVAS ÀS MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO NA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA A SEREM EFETUADOS JUNTO AOS ATIVOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1. PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIOSAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.095.006-25.

1.1. **CONSIDERANDO** ser do interesse dos municípios congregados na AMESP a melhoria e otimização da iluminação pública e nos próprios municipais, bem como a efficientização dos sistemas e do consumo de energia elétrica;

1.2. **CONSIDERANDO** ser oportuno viabilizar contratos de parceria com o setor privado, de longo prazo para acelerar e otimizar os investimentos em novas tecnologias e infraestruturas, assegurando ainda níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental;

1.3. **CONSIDERANDO** a existência de autorização de estudos para estas finalidades já concedida para empresa do setor, conforme detalhado no item 4 deste Edital;

1.4. **CONSIDERANDO** que o interesse público recomenda a ampliação da consulta sobre eventual interesse de outras entidades privadas que tenham a qualificação necessária para apresentarem tais estudos, cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especificamente quanto às licitações, os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;

1.5. **CONSIDERANDO** o Decreto estadual de Minas Gerais nº 48.377, de 15 de março de 2022 que “Disciplina a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a

serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”;

1.6. **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 que “Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública”;

1.7. **CONSIDERANDO** o artigo 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o mecanismo auxiliar de “Procedimento de Manifestação de Interesse”, e

1.8. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022 que “Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS)”.

Faz publicar o presente aviso de Edital de chamamento de **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, cujo objeto é a elaboração de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em, no qual são adotadas as seguintes definições:

- **AUTORIZADO:** empresa autorizada a apresentar ESTUDO no âmbito desta PMI;
- **CE:** Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI
- **AMESP: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIOSAPUCAÍ - AMESP**
- **EDITAL:** o presente documento convocatório;
- **ÁREA:** áreas urbanas ou de extensão urbana do MUNICÍPIO;
- **ESTUDO:** documento contendo os dados, análises e propostas, fundamentadas e justificativas, sobre a modelagem, a viabilidade econômico-financeira e suas condicionantes.
- **INTERESSADO:** empresa ou grupo de empresas, que se apresente para receber a autorização para elaborar o ESTUDO.
- **PROJETO:** projeto de parceria visando a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA.
- **SERVIÇOS:** Serviços de iluminação pública e geração de energia.

2. OBJETO

O objeto deste PMI é a elaboração de ESTUDO para a concepção e desenvolvimento de modelo de parceria entre a Administração Pública e o setor

privado, visando a proposições inovadoras relativas a melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como projetos para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, a ser feito em duas fases, englobando:

Fase 1 – Estudos Preliminares de Viabilidade Técnica de Engenharia

- Diagnóstico técnico dos sistemas de energia e iluminação dos prédios públicos e de iluminação pública visando a identificar os principais problemas e as oportunidades de melhoria; estudos de demanda, estudos sobre a arrecadação da contribuição de serviços de iluminação pública - COSIP, verificação de viabilidade de potenciais realizações de projetos de melhoria da eficiência energética e definições de tecnologias a serem aplicadas.
- Diagnóstico prévio de engenharia dos prédios e áreas públicas, dimensionamento e verificação dos potenciais locais de instalação de usinas para geração de energia solar fotovoltaica bem como verificação prévia de pontos de conexão e pareceres de acesso.

Fase 2 – EVTEF- Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Financeira e Modelagem Jurídica

- Estudo de viabilidade econômico-financeira para os sistemas de iluminação LED, iluminação pública e energia solar. Definição de modelagens, com orçamentos: CAPEX e OPEX, cálculos atualizados e detalhados considerando a TMA (taxa mínima de atratividade), TIR (taxa de interna de retorno), e o VPL (valor presente líquido), bem como o fluxo de caixa da operação, com projeção em valores absolutos ou em proporção e elaboração da Matriz de Risco do projeto.
- **Elaboração de trabalho no formato “Project Finance” incluído orçamentos e investimentos necessários à implantação do projeto, de forma eficaz para atração de capitais e investimentos privados.**
- Estudo de modelagem jurídica mais adequada visando a implantação dos projetos.

3. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO ESTUDO

3.1. Prescrições normativas aplicáveis aos estudos de ordem técnica

Os estudos e projetos deverão se basear nos seguintes documentos principais:

- ABNT NBR 5101/ 2018 – estabelece os requisitos mínimos necessários para iluminação de vias públicas.
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR ISO/CIE 8995-1- Iluminação em ambientes de trabalho – Parte 1.
- NBR5427 – Guia para utilização da Norma NBR 5426.

- NBR 16690 – Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos – Requisitos de Projeto.
- NBR16274 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à rede – Requisitos Mínimos para Documentação, Ensaios de Comissionamento, Inspeção e Avaliação e Avaliação de Desempenho.

3.2. Normas regulamentares aplicáveis à concessionária local:

- ND 5.1 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição
- Aérea – Edificações Individuais.
- ND 5.30 – Requisitos para conexão de acessantes ao Sistema de Distribuição CEMIG – Conexão em Baixa Tensão.

3.3. Resoluções Normativas da ANEEL e legislação relativa à micro e à minigeração distribuída

- Resolução Normativa 1.000 - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.
- Resolução Normativa 482 - Condições Gerais para o Acesso de Microgeração e Minigeração Distribuída aos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica.
- Resolução Normativa 687 - Altera a Resolução Normativa nº 482.
- Resolução Normativa 786 - Altera a Resolução Normativa nº 482.
- Lei nº 9.427, de 26, de dezembro de 1996.
- Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.
- Lei nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022: institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nº 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

4. PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. Nos termos da Autorização nº 001/2022, publicada em 27 de julho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, foi deferida a Manifestação de Interesse Privado formulada pela empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.889.774/0001-86, sediada em Belo Horizonte, na Rua Hidra nº 301, salas 501 a 503, CEP: 30.360-300, ficando ela autorizada a desenvolver, por sua conta e risco, os estudos técnicos de que trata o presente edital, sendo que poderão ser concedidas autorizações para demais interessados que atendam as condições previstas neste edital.

4.2. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, ou grupo de pessoas, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste EDITAL.



4.3. Os INTERESSADOS deverão protocolar na AMESP sito à Rua Comendador José Garcia, 774, Centro, Pouso Alegre/MG ou através do e-mail licitação@amesp.mg.gov.br em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação deste Edital, Requerimento de Autorização devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II, devendo conter:

- I. Nome e qualificação completos;
- II. Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;
- III. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- IV. Endereço comercial e/ou residencial;
- V. Endereço eletrônico;
- VI. Dados do representante, em caso de pessoa jurídica.

4.4 Os seguintes documentos e informações deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o Requerimento de Autorização:

I - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de pessoa física, carteira de identidade;
- c) No caso de empresa individual, registro comercial;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

II. Demonstração de capacidade técnica mediante apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a elaboração de:

- modelagens técnicas de engenharia para estruturação de Parcerias Público Privadas (PPP) relativas à Iluminação Pública de no mínimo de 15.000 pontos (sendo aproximadamente a metade dos pontos de iluminação Pública em potencial dos Municípios que compõem a AMESP).
- elaboração de diagnóstico de engenharia e relatório técnico para análise de projetos e de soluções de engenharia para iluminação pública, com o uso de luminárias em tecnologia LED.
- projetos básicos para eficiência energética em prédios públicos.
- projetos básicos para implantação de geração distribuída através da utilização de energia solar fotovoltaica, com elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira e composição de CAPEX e OPEX.

III. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme Anexo III.

IV. Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.4.1 Os documentos e atestados de que trata o item 4.4, II, poderão ser apresentados:

- I. Em nome de qualquer um dos integrantes do grupo que venha a requerer a autorização, observado o disposto no item 4.5;
- II. Em nome de terceiros eventualmente contratados pelo INTERESSADO para apoio na realização do ESTUDO, observadas as exigências do item 4.6.

4.4.2. As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado no inciso III do item 4.4.

4.4.3. A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que:

- I. Conste do Requerimento de Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante do grupo;
- II. Sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 4.3, I, IV e V, por cada um dos participantes do grupo.

4.4.4. A contratação de pessoas físicas ou jurídicas, pelo INTERESSADO, para apoio na elaboração do ESTUDO será permitida, devendo constar do Requerimento de Autorização a identificação de cada pessoa física ou jurídica a ser alocada, acompanhada da referência expressa de sua participação como contratado.

4.4.5. Juntamente ao Requerimento de Autorização deverão ser também apresentados os documentos e as informações de que tratam os incisos I, IV e V do item 4.3, referentes a cada pessoa física ou jurídica a ser contratada.

4.4.6. Cada pessoa física ou jurídica poderá participar da elaboração de apenas um ESTUDO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento de Autorização, seja de forma individual, como parte de grupo ou como contratada de INTERESSADO.

4.4.7. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.

4.4.8. O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado endereçado à CE e enviado para a AMESP, sito à Rua Comendador José Garcia, 774, Centro, Pouso Alegre/MG ou através do e-mail licitação@amesp.mg.gov.br

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL, em especial o constante nos itens 2 e 3.

5.2. A AMESP publicará a lista de AUTORIZADOS no Diário da AMM em até 10 (dez) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.

5.3. Serão automaticamente desqualificados os INTERESSADOS que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências do EDITAL.

5.4. A autorização para elaboração do ESTUDO:

- I. Será pessoal e intransferível;
- II. Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;
- III. Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa da CE, garantida a isonomia entre os interessados;
- IV. Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre o ESTUDO apresentado.

5.5. A autorização para a realização do ESTUDO não implica responsabilidade do MUNICÍPIO perante terceiros por atos praticados pelos AUTORIZADOS.

5.6. As autorizações poderão ser:

I. Cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;

II. Revogadas pela CE por:

a) Critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;

b) Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita;

III. Anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;

IV. Tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos.

5.6.1. O AUTORIZADO será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 5.6.

5.6.2. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.

5.6.3. Os casos previstos no item 5.6 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

5.6.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 5.6.1 e 5.6.2, os documentos eventualmente encaminhados aos SOLICITANTES e que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.

5.7. Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada à AMESP e endereçada para o e-mail licitacao@amesp.mg.gov.br

6. CRONOGRAMA - ETAPAS DO PROJETO

6.1. Os estudos deverão levantar dados e informações técnicas a serem utilizados na estruturação completa do projeto e conter, no mínimo, (i) projeto de engenharia e arquitetura; (ii) modelo operacional; (iii) modelo econômico-financeiro e, (iv) modelo jurídico, cujo conteúdo detalhado deverá embasar o termo de referência.

6.2. Tendo em vista se tratar de um projeto multidisciplinar e interdependente, propõe-se que os produtos sejam entregues nos seguintes prazos sequenciais:

EVENTO	PRAZO
1 - LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR JUNTO AO MUNICÍPIO.	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da autorização..
2 - ENTREGA DO CADERNO I – DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA E	20 (vinte) dias corridos a partir do término do primeiro evento.

ORÇAMENTOS de OBRA, OPERAÇÃO E SERVIÇOS – CAPEX e OPEX.	
3 - ENTREGA DO CADERNO II – ESTUDOS PREVIOS DE VIABILIDADE.	15 (quinze) dias corridos a partir do término do segundo evento.
4 - ENTREGA DO CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA.	15 (quinze) dias corridos a partir do término do terceiro evento.
5 - ENTREGA DO CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA.	20 (vinte) dias corridos a partir do término do quarto evento.
PRAZO ESTIMADO TOTAL	100 DIAS

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

7.1.1. Caberá à Administração Pública, por meio da Comissão prevista no Anexo I – Termo de Referência, avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes das Administrações Públicas Municipais e de terceiros, nos termos da legislação.

7.1.2. A Administração Pública deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim

7.1.3. A avaliação e seleção dos Estudos será feita de acordo com os critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência, considerando os seguintes parâmetros gerais:

7.1.4. Atendimento do escopo do presente Edital.

7.1.5. Observância das diretrizes fixadas.

7.1.6. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

7.1.7. Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade.

7.1.8. Adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

7.1.9. Nível de detalhamento do estudo econômico-financeira e operacional, incluindo as premissas e metodologias adotadas.

7.1.10. Benefícios e impacto socioeconômico dos projetos propostos; e

7.1.11. Análise e demonstração da estrutura jurídica do projeto, seus riscos e viabilidade jurídica e regulatória.

7.2. Após a data final para entrega dos ESTUDOS, a CE analisará e publicará o resultado do julgamento em até 20 (vinte) dias.

7.3. A qualquer tempo a CE poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentado, para subsidiar a análise e posterior deliberação.

7.4. Os critérios de análise e julgamento para o julgamento do ESTUDO são por ordem:

- a) Adequação da modelagem proposta aos interesses da administração pública;
- b) Menor valor proposto para ressarcimento.

8. DAS DESPESAS, FORMA E VALOR DE RESSARCIMENTO

8.1. O valor de ressarcimento pelo ESTUDO, no caso de utilização em futuro processo licitatório, será o valor proposto pelo vencedor da PMI, e será suportado exclusivamente pelo futuro contratado.

8.2. O AUTORIZADO será responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes da elaboração do ESTUDO, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 6.1.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente **PMI**, não havendo legislação municipal específica aplicável, regula-se pelas normas referidas nas “*consideranda*” do item 1 – Preâmbulo, no que for aplicável, bem como pelos princípios contidos na Constituição e na legislação federal relacionadas com a espécie.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autorização do ESTUDO para o presente PMI e o aproveitamento deste não geram:

- I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do PROJETO;
- II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do PROJETO.



10.2. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste Edital.

10.4. Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

10.5. O AUTORIZADO poderá participar de eventual futuro processo licitatório para contratação da modelagem escolhida pelo MUNICÍPIO.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Agosto de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Presidente da AMESP
Prefeito Municipal

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Com o objetivo de garantir a melhoria da eficiência energética e a melhoria da qualidade da iluminação nos logradouros e nos prédios públicos, com consequente redução das despesas com consumo de energia, operação e manutenção, serão apresentadas à AMESP e aos municípios que a compõem soluções inovadoras através da utilização de iluminação LED indoor e outdoor, automação de circuitos elétricos, geração de energia solar, entre outras tecnologias aplicáveis.

Além de reduzir o consumo e por consequência, o desperdício de energia, a iniciativa poderá também gerar excedentes de energia elétrica a serem compensados junto às demais unidades públicas municipais consumidoras.

Concomitantemente à iniciativa de efficientizar e melhorar a iluminação dos prédios públicos, serão propostas soluções baseadas em geração distribuída, produzida através da instalação de usinas de micro e mini geração solar fotovoltaica, utilizando as mais modernas tecnologias disponíveis no mercado; soluções que poderão proporcionar aos municípios participantes do Consórcio AMESP até mesmo a sua autossuficiência energética.

Alinhada ao objetivo de reduzir impactos ambientais, a iniciativa também resultará na orientação para a reciclagem de lâmpadas ineficientes e potencialmente poluidoras. Essa prática cria condições de sustentabilidade, tornando os logradouros públicos mais seguros, confortáveis e adequados à utilização dos munícipes.

Os estudos justificam-se também pela crescente demanda na redução dos gastos com energia elétrica em prédios públicos, mediante a utilização de energia de forma mais eficiente, inclusive com melhoria da qualidade da iluminação e a geração de energia limpa, de fonte solar, praticamente eliminando os custos com as faturas de energia elétrica.

Ressalta-se que o investimento na instalação de painéis fotovoltaicos denominada “energia limpa”, contribui para o desenvolvimento sustentável e redução da emissão de gases de efeito estufa com mitigação nos efeitos das mudanças climáticas.

Com relação aos estudos propostos inclusive para a iluminação pública – ou simplesmente IP, em especial, destaca-se que compete aos municípios a gestão dos seus parques de IP, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, que estabeleceu as novas regras de prestação do serviço

público de distribuição de energia elétrica, revogando a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010.

2 – A EXPECTATIVA DA AMESP

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é um instrumento adotado pelo setor público para: (i) identificar as condições de viabilidade e o potencial de interesse do mercado privado em participar na prestação do serviço público em pauta; (ii) elaborar os estudos necessários à tomada de decisão, por parte do Poder Público, de implantar o projeto e; (iii) produzir os documentos e informações necessárias para o processo licitatório. Por óbvio, o primeiro objetivo é atingido permitindo que eventual futuro licitante participe da fase da PMI.

Desta forma, o presente PMI foi dividido em fases. A primeira fase visa atender o primeiro e segundo objetivo, qual seja, identificar as condições de viabilidade e o potencial de interesse do mercado privado em participar na prestação do serviço público em pauta. Para tanto, o escopo dos ESTUDOS previstos para esta fase se resume a:

Fase 1 – Estudos Preliminares de Viabilidade Técnica de Engenharia

- Diagnóstico técnico dos sistemas de energia e iluminação dos prédios públicos e de iluminação pública visando a identificar os principais problemas e as oportunidades de melhoria; estudos de demanda, estudos sobre a arrecadação da contribuição de serviços de iluminação pública - COSIP, verificação de viabilidade de potenciais realizações de projetos de melhoria da eficiência energética e definições de tecnologias a serem aplicadas.
- Diagnóstico prévio de engenharia dos prédios e áreas públicas, dimensionamento e verificação dos potenciais locais de instalação de usinas para geração de energia solar fotovoltaica bem como verificação prévia de pontos de conexão e pareceres de acesso.

Ressalta-se que não se pretendo nesta fase dispor de estudos técnicos e jurídicos mais aprofundados, e sim identificar a modelagem que, atendendo aos interesses do AUTORIZADO (setor privado), melhor se adeque aos interesses do setor público e as condições de viabilidade que garantam o interesse o setor privado. Os estudos mais aprofundados serão obtidos numa segunda fase, após a opção pelo modelo mais adequado.

Nesta fase 1 o interessado é livre para apresentar qualquer modelo previsto na legislação brasileira, bem como área de abrangência, serviço alvo, política tarifária etc., devendo atentar que deve ser detalhada todas as condições que o AUTORIZADO entenda ser necessária, para garantir o seu interesse em participar de futuro processo de concorrência para contratação da modelagem proposta.



Após a definição do modelo institucional de gestão proposto, o AUTORIZADO elaborará a fase 2 do ESTUDO, englobando:

Fase 2 – EVTEF- Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Financeira e Modelagem Jurídica

- Estudo de viabilidade econômico-financeira para os sistemas de iluminação LED, iluminação pública e energia solar. Definição de modelagens, com orçamentos: CAPEX e OPEX, cálculos atualizados e detalhados considerando a TMA (taxa mínima de atratividade), TIR (taxa de interna de retorno), e o VPL (valor presente líquido), bem como o fluxo de caixa da operação, com projeção em valores absolutos ou em proporção e elaboração da Matriz de Risco do projeto.
- Elaboração de trabalho no formato “Project Finance” incluído orçamentos e investimentos necessários à implantação do projeto, de forma eficaz para atração de capitais e investimentos privados.
- Estudo de modelagem jurídica mais adequada visando a implantação dos projetos.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
(Denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____.____/____-__, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do **Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022**.

Neste sentido, requeremos autorização para apresentação do ESTUDO quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à elaboração de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e. Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência dedispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI
Excelentíssimo Senhor Presidente, (Denominação da (s) pessoa (s) física(s) e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, doravante denominada CEDENTE, transfere para AMESP, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados ao ESTUDO, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do ESTUDO TÉCNICO apresentado;
- II – O CEDENTE declara que o ESTUDO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte do ESTUDO, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade da AMESP;
- IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, do ESTUDO , em qualquer outro meio de impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do ESTUDO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável



ANEXO IV
MODELO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE
INFORMAÇÕES.

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara concordar com os termos do Edital nº 001/2022 e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável